

Adilson

LEI Nº.005/93

" AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR TERRENO PÚBLICO À TELEST ".

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação do terreno situado na Av. Laurentina Miranda Leal, conforme croqui em anexo.

Art. 2º- O terreno mencionado no artigo 1º desta Lei, tem as dimensões de 256,60(duzentos e cinquenta e seis metros e sessenta centímetros quadrados), área irregular, confrontando com a residência do Sr. José Dionísio, residência do Sr. Joao Custódio Rodrigues, Rua Domingos Martins e Laurentina Miranda Leal, Sede de Irupi.

Art. 3º- A doação do terreno a que se refere esta Lei, destina-se, especificamente, a implantação da Central Telefônica Automática de Irupi.

Art. 4º- A TELEST, terá um prazo de 90(noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para início das obras.

Parágrafo Único- Não sendo cumprido o prazo mencionado no Caput, o terreno objeto da doação reverterá automaticamente ao domínio público.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JA
NEIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

Adilson
ADILIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA